Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS SANTA CATARINA

NOINHAS
-sócio econômico
DO MUNICÍPIO
tembro/1911
AÇÃO: Norte SC
UDE: 765 m
1453 Km
esotérmico úmido
ATURA MÉDIA:
17,1 Cº
PULAÇÃO
mil habitantes
ana: 33.809
al: 21.419
OS: Bela Vista
arcílio Dias,
ula Pereira
ipe Schmidt
ODOVIAS
pavimentados):
olis: 380 Km
180 Km
186 Km
60 Km
ião: 75 Km
ras: 12 Km
eira: 22 Km
ELECIMENTOS
OLARES: 122
de 2.º Grau: 10
Superiores: 4
COMUNICAÇÃO
rnais: 4
as de Rádio: 2
italares: 128
ELECIMENTOS
RCIAIS: 2.050
ELECIMENTOS
STRIAIS: 341
S BANCÁRIAS: 8
ÇÃO AGROPEC.
jão fumo, cevada,
batata semente,
de corte e leiteiro.
AO EXTRATIVA
rva-mate e argila
OS DE EXPORT.
os de madeira,
rva-mate,
dos plásticos,
fotolitográficas,
assafrás, telhas
anilhas de argila.

15
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.678/94 de 15/12/1994.

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 1.919, DE 30-12-85, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.251, DE 15-12-89, ESTABELECENDO NOVO ANEXO.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.919, de 30 de dezembro de 1985 (Código Tributário do Município), com a redação dada pela Lei nº 2.251, de 15 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Lei nº 1.919, de 30 de Dezembro de 1985 (Código Tributário do Município):

.....

Art. 11 - .....

.....

I - .....

II - O valor básico do metro quadrado do terreno no Município, que será fixado em número de Unidade Fiscal do Município-UFM, de acordo com a Planta de Valores constante do anexo desta Lei.

III - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas
Em, 15 de Dezembro de 1994.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal em, 15/12/1994.

JOÃO GONÇALVES NETO
Sec. Mun. Administração